

EDITAL PROPESP Nº 09/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Resoluções 017/2006 (CNPq) e atualizações, Atos Administrativos da UEPG e Chamadas de Projetos da Fundação Araucária

TORNA PÚBLICO

O processo de inscrição e seleção para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (modalidades PIBIC e BIC) e Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC)** da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, para a vigência de 01/08/2020 a 31/07/2021.

O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA (on-line)	Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores , por meio de Tabela de Pontuação, Cadastro atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e do Currículo Lattes, ambos cadastrados na plataforma Lattes do CNPq, com dados referentes ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019. Será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa cuja última atualização tenha sido efetuada no ano de 2020.
2ª ETAPA (on-line)	Indicação de acadêmico (s) e subprojeto (s) pelos docentes classificados na 1ª ETAPA e divulgação do Resultado Final dos orientadores e seus respectivos orientados. A efetivação da bolsa de iniciação científica está condicionada à disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/acadêmico, à aprovação da mesma pelo Comitê Assessor Local (interno) da respectiva área, bem como da vigência do projeto de pesquisa/pesquisa continuada indicado pelo docente estar em concordância com o período da bolsa (01/08/2020 a 31/07/2021).

OBSERVAÇÃO: todas as etapas do processo de seleção serão *on-line*, através da área restrita do Programa de Iniciação Científica, no site da Universidade Estadual de Ponta Grossa

<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL:

- 1.1.1. Incentivar a pesquisa científica aos acadêmicos das diferentes áreas de conhecimento de forma a consolidar a formação acadêmica/profissional bem como estimular os egressos dos programas de iniciação científica para a formação continuada por meio dos programas de pós-graduação.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1.2.1. Desenvolver a habilidade científica a partir da realização de projetos de iniciação científica;
- 1.2.2. Aprimorar a formação acadêmica buscando o aperfeiçoamento profissional;
- 1.2.3. Incentivar o aluno egresso dos programas de iniciação científica continuar sua formação acadêmica profissional, por meio da inserção nos programas de Pós-Graduação.

2. BENEFÍCIOS

2.1. MODALIDADES: PIBIC – BIC:

- 2.1.1. **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** da Iniciação Científica da UEPG para os acadêmicos e orientadores que atuarem **integralmente** no período de vigência do Programa, com carga horária de 900 horas;
- 2.1.2. **BOLSA CNPq, Fundação Araucária ou UEPG, nas modalidades PIBIC – BIC:** mensalidade correspondente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo sofrer correções a critério das Agências de fomento. A distribuição de bolsas se dará conforme estabelece o item 12 deste Edital, com vigência de até 12 (doze) meses;
- 2.1.3. Possibilidade de concorrer a prêmios de Iniciação Científica mediante indicação do orientador e atendimento aos critérios estabelecidos nos editais específicos;
- 2.1.4. Direito a seguro (acidentes pessoais) durante o período de desenvolvimento do subprojeto;
- 2.1.5. Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no portal da PROGRAD (<https://www2.uepg.br/prograd/>) em Acadêmico Online, após o cumprimento dos compromissos assumidos, constante no item 15 deste edital.

2.2. MODALIDADES: PROVIC:

- 2.2.1. **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** de Iniciação Científica da UEPG, para os acadêmicos e orientadores que atuarem **integralmente** no período de vigência do Programa, com carga horária de 900 horas;
- 2.2.2. Possibilidade de concorrer a prêmios de Iniciação Científica mediante indicação do orientador e atendimento aos critérios estabelecidos nos editais específicos;
- 2.2.3. Direito a seguro (acidentes pessoais) durante o período de desenvolvimento do subprojeto;
- 2.2.4. Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no portal da PROGRAD (<https://www2.uepg.br/prograd/>) em Acadêmico Online, após o cumprimento dos compromissos assumidos, constante no item 15 deste edital.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. 1ª ETAPA – Inscrição e Classificação dos docentes candidatos a Orientadores:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrição dos Docentes (<i>on-line</i>)	De 10/03 até às 23:59h de 31/03/2020
Período para interposição de Recursos ¹	Até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições
Período de Avaliação pelo Comitê Assessor Local	De 06 a 23/04/2020
Resultado Preliminar da Classificação do Docente	Até 27/04/2020
Período para interposição de Recursos ¹	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final da 1ª Etapa	Até 04/05/2020

3.2. 2ª ETAPA – Inscrição de Acadêmicos e Avaliação dos Respective Subprojetos nas MODALIDADES: PIBIC – BIC e PROVIC

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrição do Acadêmico e do Subprojeto	De 05/05 até às 14:00h de 03/06/2020
Período para interposição de Recursos ¹	Até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições
Período de avaliação pelo Comitê Assessor Local	De 01 a 26/06/2020
Resultado Preliminar da Classificação	Até 30/06/2020
Período para interposição de Recursos ¹	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final da 2ª Etapa	Até 08/07/2020

¹ A **Interposição de Recursos**, devidamente justificada, deverá ser oficializada via **Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI** (<https://sei.uepg.br>), e encaminhada para a unidade **PROPEP-DIC** (Divisão de Iniciação Científica), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados. Somente o **DOCENTE** candidato poderá interpor recursos em quaisquer das etapas.

1ª ETAPA

4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DE ORIENTADOR

Estão habilitados a orientar acadêmicos no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (modalidades PIBIC e BIC) e no Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC), docentes que atenderem os critérios abaixo:

- 4.1. Ter, no mínimo, o **Título de Mestre**, respeitadas as seguintes titulações: **Doutorado** para bolsas concedidas pelo CNPq; **Doutorado** ou **Mestrado** para bolsas concedidas pela Fundação Araucária e pela UEPG;
- 4.2. Ter, no mínimo, um dos vínculos com a UEPG abaixo discriminados:
 - 4.2.1. Docente de carreira da UEPG com regime de 40 horas;
 - 4.2.2. Membro do corpo docente de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com vínculo institucional;
 - 4.2.3. Pesquisador com bolsa de Programa de Pós-doutorado do CNPq ou PNPd da CAPES, conforme recomendação destas Agências de Fomento à Pesquisa e à Pós-Graduação (desde que comprove que o período de vigência da bolsa é igual ou superior ao período de orientação), bem como, Pesquisador de Programa de Pós-doutorado sem bolsa, ambos registrados na Diretoria de Pós-Graduação – PROPESP;
 - 4.2.4. Participante do Programa Pesquisador Sênior nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* regulamentado pela Resolução UNIV. nº 011 de 14 junho de 2018;
- 4.3. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no CNPq, certificado pela UEPG e atualizado. **Será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa cuja última atualização tenha sido efetuada no ano de 2020.**
- 4.4. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com dados atualizados referentes ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019;
- 4.5. Atender a **pelo menos 01** (um) dos seguintes critérios de **Produção Científica, Tecnológica ou Artístico-Cultural**, referente ao **período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019**:
 - 4.5.1. 01 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, indexado no QUALIS, com corpo editorial;
 - 4.5.2. 01 (um) Livro ou Capítulo de Livro (publicado) com ISBN;
 - 4.5.3. 01 (uma) produção artístico-cultural como autor ou diretor (partituras, vídeos, concertos, mostra de artes nacional ou internacional ou produções similares), aplicável somente para pesquisadores das áreas de Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes;
 - 4.5.4. 01 (uma) patente depositada com titularidade ou cotitularidade da UEPG; exceto os pesquisadores das áreas de Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes.
- 4.6. Integrar um Projeto de Pesquisa/Pesquisa Continuada, na função de coordenador ou colaborador, regularmente **REGISTRADO** na Diretoria de Pesquisa (PROPESP – DIPES), e que esteja em execução durante a vigência do (os) subprojeto (s) (01/08/2020 a 31/07/2021). Caso o docente não tenha Projeto de Pesquisa/Pesquisa Continuada em execução no início das atividades do subprojeto, o mesmo será cancelado automaticamente sem aviso ao docente. **O Projeto de Pesquisa/Pesquisa Continuada que for concluído durante a vigência da bolsa deverá ser substituído. PARA O PERÍODO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PROCESSOS EM TRÂMITE;**
- 4.7. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do (s) orientando (s), informando inclusive a ordem de preferência da modalidade, quando for o caso;
- 4.8. Não estar na condição de inadimplente com a Divisão de Iniciação Científica da UEPG;

- 4.9. Não estar na condição de inadimplente com a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**;
- 4.10. **Não estar afastado ou com previsão de afastamento da Instituição de origem, para a realização de quaisquer atividades**, ou licenças de qualquer natureza, por período **SUPERIOR** a 03 (três) meses durante a vigência da orientação.

ATENÇÃO: O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DOS ITENS ACIMA RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO A ORIENTADOR.

1ª ETAPA

5. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A ORIENTADORES

Atendidos os requisitos constantes no item 4, os candidatos interessados em se inscrever no processo de seleção previsto neste Edital, deverão efetuar sua **inscrição on-line**, no período de **10 março até às 23:59h do dia 31 de março de 2020**, preenchendo todas as telas disponíveis, conforme instruções nelas contidas, na área restrita no seguinte endereço:

<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>

- 5.1. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ORIENTADOR**: Preenchimento *on-line* das informações fornecidas pelo docente;
- 5.2. **ÁREA DE CONHECIMENTO**: Indicar *on-line*, a área de conhecimento em que pretende concorrer, como segue:
- 5.2.1. Ciências Agrárias;
 - 5.2.2. Ciências Biológicas;
 - 5.2.3. Ciências da Saúde;
 - 5.2.4. Ciências Exatas e da Terra;
 - 5.2.5. Ciências Humanas;
 - 5.2.6. Ciências Sociais Aplicadas;
 - 5.2.7. Engenharias;
 - 5.2.8. Linguística, Letras e Artes.

ATENÇÃO: O Comitê Assessor Local, a seu critério, e tomando por base a produção e área de atuação constantes no *Currículo Lattes* do candidato, poderá solicitar a comprovação do mesmo, e se necessário, a **migração entre áreas**, se entender que não cabe a opção de área inicialmente escolhida.

- 5.3. **TABELA DE PONTUAÇÃO**: Preencher *on-line* a Tabela de Pontuação conforme dados constante no *Currículo Lattes* (Anexo I). O sistema importará automaticamente os itens da tabela não visualizados na sua área de cadastro da pontuação, que serão extraídos da plataforma Lattes, sistema da Iniciação Científica da UEPG, sistema da Política Docente e do sistema do Recursos Humanos da UEPG, em até 48 horas após encerramento da inscrição, gerando assim a pontuação final de cada candidato de acordo com o *Currículo Lattes* disponível na plataforma no momento da extração. **O LANÇAMENTO DA PONTUAÇÃO É OBRIGATÓRIO E DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO;**
- ATENÇÃO:** As informações lançadas pelo candidato no preenchimento da tabela de pontuação e do *Currículo Lattes* serão de inteira responsabilidade do mesmo. No entanto, as informações incorretas que favorecerem a pontuação do candidato não serão consideradas em sua avaliação. Não serão realizadas alterações pelos Membros do Comitê Assessor Local de itens com informações incorretas.

5.4. **GRUPOS DE PESQUISA:** Inserir *on-line*, em *htm* ou *html* o acesso ao Grupo de Pesquisa do qual faz parte, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa – Plataforma Lattes – CNPq, certificado pela UEPG, e cujo status deverá estar **ATUALIZADO**. **Será considerado atualizado o Grupo de Pesquisa cuja última atualização tenha sido efetuada no ano de 2020**. Abaixo segue o link do tutorial par gerar o arquivo do Grupo de Pesquisa:

https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/arquivos/2020/fo-Tutorial_Grupo_de_Pesquisa.pdf

5.5. **CURRÍCULO LATTES:** Inserir *on-line*, *Currículo Lattes* atualizado com dados somente dos últimos **TRÊS ANOS** – no FORMATO RTF, período 01/2017 a 12/2019. Abaixo segue o link do tutorial para gerar o Currículo em RTF:

https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/arquivos/2020/fo-Tutorial_Lattes.pdf

OBSERVAÇÃO: Durante o período de avaliação pelo Comitê Assessor Local, o docente candidato deverá **acompanhar o trâmite pelo sistema**, para possíveis solicitações dos avaliadores. Será eliminado o candidato que não realizar as alterações solicitadas pelo Comitê Assessor Local no prazo de até 48 horas após a solicitação.

1ª ETAPA

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A avaliação será feita com base na produção científica, tecnológica e artístico-cultural constante, na Tabela de Pontuação baseado no *Currículo Lattes* do candidato, conforme estabelecido pelo Comitê Assessor Local (Anexo I). A produção considerada será referente ao período **de janeiro de 2017 a dezembro de 2019;**
- 6.2. O *Currículo Lattes* (site do CNPq – <http://lattes.cnpq.br/>) deve ser salvo em modo completo - **formato RTF** - compreendendo o período de **janeiro de 2017 a dezembro de 2019**, contendo todas as informações solicitadas na tabela de pontuação;
- 6.3. Somente será pontuada a produção cuja referência estiver **com todas as informações solicitadas na tabela de pontuação**, dentro do triênio 2017-2019;
- 6.4. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da análise do *Currículo Lattes* efetuada pelo Comitê Assessor Local de cada área do conhecimento, segundo a tabela de pontuação.

1ª ETAPA

7. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – ORIENTADOR

O Edital de **Resultado Preliminar** correspondente à **1ª Etapa** do processo de seleção, contendo somente a **listagem dos Candidatos Classificados**, será publicado conforme o cronograma do item 3 deste Edital.

Após a análise dos pedidos de recursos, será publicado o Edital contendo o **Resultado Final dos Candidatos Classificados**, conforme o cronograma constante no item 3 deste Edital. Abaixo segue o endereço eletrônico onde os Editais serão divulgados:

<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>

OBSERVAÇÃO: A classificação, constante nos Editais, será divulgada por área de conhecimento, de acordo com a pontuação alcançada pelo Candidato, em ordem decrescente.

2ª ETAPA

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS SUBPROJETOS

8.1. Poderão ser inscritos os subprojetos, conforme quantidade que segue:

8.1.1. DOCENTES COM TITULAÇÃO **MESTRADO**:

8.1.1.1. **PIBIC**: até 01 (um) subprojeto;

8.1.1.2. **PROVIC**: até 01 (um) subprojeto;

8.1.2. DOCENTES COM TITULAÇÃO **DOUTORADO**:

8.1.2.1. **PIBIC**: até 02 (dois) subprojetos;

8.1.2.2. **BIC**: até 02 (dois) subprojetos;

8.1.2.3. **PROVIC**: até 02 (dois) subprojetos;

8.1.3. PESQUISADOR DE PROGRAMA DE **PÓS-DOUTORADO COM BOLSA DO CNPq OU PNPd DA CAPES**:

8.1.3.1. **PIBIC**: até 01 (um) subprojeto;

8.1.4. PESQUISADOR DE PROGRAMA DE **PÓS-DOUTORADO SEM BOLSA**:

8.1.4.1. **PROVIC**: até 01 (um) subprojeto;

ATENÇÃO: Para cada subprojeto, o orientador poderá inscrever somente **um acadêmico**.

8.2. **SUBPROJETO**: Elaborar o subprojeto, conforme modelo 2020/2021 (Anexo II), constante na página do PIBIC – Formulários (<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=10>). O orientador que apresentar **02 (dois) subprojetos para cada modalidade deverá indicar, no momento da inscrição**, a ordem de preferência do subprojeto/orientando, no caso de ser contemplado com apenas uma bolsa;

ATENÇÃO: Não serão aceitos a submissão neste edital de subprojetos de IC idênticos² e/ou concluídos em anos anteriores do Programa de Iniciação Científica (PIBIC, BIC e PROVIC).

8.3. O subprojeto deverá apresentar clareza da proposição do problema, bem como, viabilidade de execução no período de 12 (doze) meses;

8.4. O subprojeto deverá ter duração de 12 (doze) meses, com execução de 01/08/2020 a 31/07/2021;

8.5. Os subprojetos de Iniciação Científica poderão prever, além do orientador, um **COORDENADOR**.

Este poderá ser um Docente efetivo ou colaborador da Instituição, Pesquisador de Programa de Pós-doutorado ou Discente regularmente matriculado em Curso de Mestrado ou Doutorado da UEPG. Em todos os casos o coordenador deverá cumprir pelo menos 06 (seis) meses de coordenação;

8.6. Os subprojetos que envolvam pesquisa com seres humanos, animais e biossegurança, e que estejam vinculados a projetos de pesquisa **aprovados** pelo respectivo Comitê no ato da inscrição, deverão apresentar **PARECER TÉCNICO da respectiva Comissão**.

Os Pareceres deverão ser emitidos pelas seguintes comissões:

8.6.1. Comissão de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP);

8.6.2. Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA);

8.6.3. Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO).

OBSERVAÇÃO: Os subprojetos que não possuírem Parecer Técnico dos Órgãos acima mencionados, e envolvam atividades de coleta e/ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, ou ingresso em áreas cuja preservação, proteção ou controle sejam de responsabilidade de Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, deverão obter autorização prévia junto aos órgãos competentes (ICMBio/IBAMA, IAP, outros).

² Serão considerados subprojetos Idênticos aqueles que apresentarem a mesma fundamentação teórica, objetivos e metodologias em sua redação.

2ª ETAPA

9. HABILITAÇÃO PARA ACADÊMICO – PIBIC – BIC – PROVIC

Estão habilitados a participar do Programa de Iniciação Científica, os acadêmicos que atenderem os critérios abaixo:

- 9.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação (presencial ou à distância) na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG em 2020;
- 9.2. Possuir *Currículo Lattes* cadastrado e atualizado (2020), no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 9.3. Possuir disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do subprojeto de Iniciação Científica apresentado;
- 9.4. Apresentar média aritmética acadêmica igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), no último ano letivo concluído;
- 9.5. Não ter sido reprovado, no último ano letivo concluído, em mais de 02 (duas) disciplinas anuais; ou 01 (uma) disciplina anual e 02 (duas) disciplinas de meio ano letivo; ou 04 (quatro) disciplinas de meio ano letivo;
- 9.6. **Não ser bolsista, ou ter previsão de bolsa, de qualquer outro programa remunerado durante a vigência do Programa de Iniciação Científica. Este item, não se aplica para a inscrição dos acadêmicos na modalidade PROVIC;**
- 9.7. Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, **durante a vigência da bolsa. Este item, não se aplica para a inscrição dos acadêmicos na modalidade PROVIC;**
- 9.8. Não estar afastado ou ter previsão de afastamento da instituição de origem para realização de estágio de qualquer natureza;
- 9.9. Não pertencer ao mesmo círculo familiar do Orientador;
- 9.10. Não possuir inadimplência com a Divisão de Iniciação Científica da UEPG.

2ª ETAPA

10. INSCRIÇÃO DE ACADÊMICO – PIBIC – BIC – PROVIC

Atendidos os requisitos constantes do item 9 deste Edital, o orientador inscrito e aprovado na 1ª Etapa desse processo deverá inscrever, *on-line*, o (s) acadêmico (s), no período constante no item 3 deste Edital, seguindo os passos abaixo:

10.1. 1º PASSO – ORIENTADOR:

- 10.1.1. Acessar o link abaixo e realizar seu login, para acesso a área restrita: <https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>;
- 10.1.2. Na área restrita, [Menu – 2ª Etapa – Orientados], informar o RA e e-mail do Acadêmico que irá desenvolver o subprojeto proposto. Após clicar em Verificar Situação. Caso o acadêmico não atenda as exigências constantes nos itens 9.1, 9.4 e 9.5 deste Edital, o próprio sistema irá indeferir. Solicitamos que o e-mail informado do acadêmico seja ativo, pois ele irá receber uma confirmação de que foi indicado ao Programa de Iniciação Científica.

ATENÇÃO: Ao indicar mais de um acadêmico, deverá informar a ordem de classificação de cada um.

10.2. 2º PASSO – ACADÊMICO:

- 10.2.1. Após receber o e-mail de confirmação do PIBIC a partir da indicação do orientador, o acadêmico, deverá fazer o login na página do Programa de Iniciação Científica (<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>). O Usuário é o número do RA e a Senha a mesma de **acesso à internet** da UEPG (não é a senha de acesso ao acadêmico on-line). Caso tenha dificuldades de acesso poderá recuperar a senha no link <https://sgi.apps.uepg.br/esqueci-minha-senha>
- 10.2.2. Na área restrita: [Menu – Cadastrar], **ATUALIZAR** todos os dados pessoais, e informar se manterá vínculo empregatício na vigência da bolsa. Lembramos que nos itens 9.6 e 9.7 deste edital, este é um critério de eliminação, exceto para a modalidade PROVIC. Após realizar todas as atualizações, clicar em Atualizar Dados;
- 10.2.3. Na área restrita: [Menu – Documentos], inserir o *Currículo Lattes* atualizado – no **FORMATO RTF** (<http://lattes.cnpq.br> – atualizar currículo opção exportar RTF). Após, clicar em Enviar Arquivos. https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/arquivos/2020/fo-Tutorial_Lattes.pdf
- 10.2.4. Na área restrita: [Menu – Principal], inserir o **Plano de Trabalho Fundação Araucária** – no **FORMATO PDF**. Primeiramente baixar o modelo do plano (<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=10>), preenchê-lo conforme as atividades que serão desenvolvidas, imprimir e assinar (orientador e acadêmico). Após, deverá digitalizar (o documento deverá estar legível) e anexar no sistema clicando em Enviar.
É obrigatório para todos os subprojetos, mesmo que não venham a ser contemplados com bolsa da Fundação Araucária.
- 10.2.5. Na área restrita: [Menu – Endereço] atualizar Telefone de contato e endereço. Informar o número de celular, e sempre manter esse campo **ATUALIZADO**;
- 10.2.6. Na área restrita: [Menu – Principal] acessar o Termo de Compromisso e após a leitura e ciência, dar o aceite;
- 10.2.7. Na área restrita: [Menu – Principal] após realizar todos procedimentos acima, clicar em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**. É imprescindível a finalização da inscrição por parte do acadêmico, para que os demais passos possam ocorrer. A não finalização da inscrição acarretará na desclassificação do mesmo.

10.3. 3º PASSO – ORIENTADOR:

- 10.3.1. Após o acadêmico finalizar a inscrição, o orientador deverá novamente acessar sua área restrita na página do Programa de Iniciação Científica;
- 10.3.2. Na área restrita: [Menu 2ª Etapa – Orientados] selecionar o acadêmico, e inserir o subprojeto que ele irá desenvolver. Inserir o subprojeto, modelos 2020-2021 (Anexo II), em word (Formato .DOC), constante na página do PIBIC – Formulários (<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=10>);
- 10.3.3. Na área restrita: [Menu 2ª Etapa – Projeto] vincular o acadêmico ao Projeto de Pesquisa ou Pesquisa Continuada, do qual faz parte, e no qual o subprojeto se enquadra;
- 10.3.4. Na área restrita: [Menu 2ª Etapa – Atestado] anexar o Parecer Técnico (Formato PDF) e selecionar o tipo de parecer. Esta opção é **obrigatória** a todos os subprojetos que envolvam pesquisa com seres humanos, animais e biossegurança, e estejam vinculados a projetos de pesquisa **aprovados** pelo respectivo Comitê, no ato da inscrição, de acordo com o item 8.6 deste Edital;

ATENÇÃO: Anexar no sistema em um único arquivo em sequência os pareceres vinculados ao projeto no caso de diferentes pareceres. O sistema não aceitará inscrição de projetos em trâmite. Consulte o cronograma de reuniões da CEP, CEUA e CIBIO;

- 10.3.5. Na área restrita: [Menu – Principal] após realizar todos procedimentos acima, clicar em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**. É imprescindível a finalização da inscrição para que ocorra a avaliação do Comitê Assessor Local.

ATENÇÃO: Inscrições não finalizadas pelo orientador serão desclassificadas.

2ª ETAPA

11. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – ORIENTADOR/ACADÊMICO

O Edital de **Resultado Preliminar** correspondente à **2ª Etapa** do processo de seleção, com a **Listagem dos Orientadores e seus respectivos orientados**, será publicado conforme o cronograma do item 3 deste Edital.

Após a análise dos pedidos de recursos, será publicado o Edital do **Resultado Final** com a **Listagem dos Orientadores e seus respectivos orientados**, conforme o cronograma constante no item 3 deste Edital.

Abaixo segue o endereço eletrônico onde os Editais serão divulgados:

<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=1>

OBSERVAÇÃO: A classificação, constante nos Editais, será divulgada por área de conhecimento, de acordo com a pontuação alcançada pelo Orientador, em ordem decrescente.

12. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PIBIC – BIC

A distribuição das bolsas se dará somente após a liberação dos Convênios/Recursos das Agências de Fomento. Para análise e distribuição das bolsas, serão estabelecidos os seguintes critérios:

- 12.1. O número de bolsas de cada grande área de conhecimento (CNPq) será determinado de acordo com a demanda efetiva³ do Edital PROPESP nº 03/2019 da respectiva área e o número de bolsas da Instituição, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times (NI)}{DT}$$

NA = nº de bolsas da área de conhecimento.

DA = demanda efetiva³ do Edital PROPESP nº 03/2019 da respectiva área.

DT = demanda efetiva³ do Edital PROPESP nº 03/2019 total da Instituição.

NI = número de bolsas da Instituição.

- 12.2. Para o cálculo da DA e DT, será considerado o número máximo de 02 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Doutor e 01 (uma) para orientadores com titulação de Mestre;
- 12.3. Orientadores Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, terão a concessão de uma bolsa CNPq em uma das modalidades (PIBIC e BIC). Conforme item 3.6.4 e 7.4 da RN-017/2006 do CNPq e atualizações;
- 12.4. A distribuição das bolsas será efetuada através de classificação por ordem decrescente da pontuação obtida, dentro da respectiva área de conhecimento;

³ Demanda efetiva corresponde ao total de subprojetos finalizados.

- 12.5. Primeiramente serão distribuídas as bolsas concedidas pelo CNPq, (nas modalidades: PIBIC e BIC), para os Orientadores, conforme o Resultado Final deste Edital;
- 12.6. Concluída a distribuição das bolsas do CNPq, iniciam-se a concessão das bolsas ofertadas pela Fundação Araucária (nas modalidades: PIBIC e BIC) para os Orientadores, conforme o Resultado Final deste Edital;
- 12.7. Concluída a distribuição das bolsas advindas da Fundação Araucária, inicia-se a concessão das bolsas disponibilizadas pela UEPG (nas modalidades: PIBIC e BIC), para os Orientadores, conforme o Resultado Final deste Edital;
- 12.8. Somente será contemplado docente com bolsa (CNPq, Fundação Araucária e UEPG) nos programas PIBIC e BIC, aqueles que obtiverem **pontuação mínima equivalente a 10% da média das quatro maiores pontuações obtidas em cada grande área do CNPq**. Os docentes não contemplados orientarão no programa PROVIC;
- 12.9. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação referente a produção de artigo completo em periódico indexado, livro ou capítulo de livro em editora com corpo editorial, e patente depositada com titularidade ou co-titularidade da UEPG, seguido por idade;
- 12.10. Caso o número de bolsas distribuídas seja inferior ao número de acadêmicos classificados, estes ficarão automaticamente, como suplentes para possíveis bolsas remanescentes durante o período 2020-2021.

13. VIGÊNCIA DAS BOLSAS: PIBIC – BIC

Os prazos de vigência das bolsas serão de até 12 (doze) meses, conforme estabelecidos pelo CNPq, Fundação Araucária e UEPG, a partir da data de assinatura do convênio.

14. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ORIENTADOR

- 14.1. Atender todos os critérios constantes no item 4 deste Edital;
- 14.2. Orientar o bolsista/voluntário nas diferentes fases do trabalho científico, obrigando o USO de *Equipamento de Proteção Individual – EPI*, incluindo orientação do uso dos equipamentos e elaboração de relatórios semestral e final, bem como no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 14.3. Responsabilizar-se **pela frequência de 20 (vinte) horas** semanais do bolsista/voluntário junto ao projeto;
- 14.4. Atestar o desenvolvimento do subprojeto, bem como o desempenho acadêmico do bolsista/voluntário através da verificação do histórico escolar;
- 14.5. Avaliar o Relatório Semestral e Final elaborado pelo bolsista/voluntário, emitindo o seu parecer nos formulários da Iniciação Científica nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 14.6. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica/PROPESP sobre qualquer alteração referente ao subprojeto, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou necessidade de mudança de subprojeto;
- 14.7. Incluir o nome do orientado, bem como das Agências de Fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista/voluntário de iniciação científica. No caso do uso da estrutura do Laboratório Multiusuário é obrigatória a citação do mesmo;

- 14.8. Solicitar a Coordenação do Programa de Iniciação Científica – PROPEP, até o **último dia de cada mês**, a suspensão da bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista, via **Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI** (<https://sei.uepg.br>), para a unidade **PROPEP-DIC** (Divisão de Iniciação Científica);
- 14.9. Concordar com o órgão concedente da bolsa (CNPq, FA ou UEPG), quanto à possibilidade do mesmo a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do orientador ou do bolsista;
- 14.10. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas/voluntários. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, salvo os casos que se enquadram no item 18;
- 14.11. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais orientados;
- 14.12. Quando solicitado, participar do processo de avaliação dos trabalhos submetidos no Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC;
- 14.13. Participar e estar presente na apresentação dos seus orientados bolsistas/voluntários no Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC em 2021.
É **OBRIGATÓRIA** a presença do orientador durante a (s) apresentação (ões) do (s) orientando (s). Em caso de não comparecimento ao evento o orientador terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término do evento para protocolizar justificativa de sua ausência, que será analisada pelo Comitê Assessor Local. O não comparecimento tornará o orientador inadimplente para o processo de seleção de 2022/2023.

15. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ACADÊMICO

- 15.1. Atender todos os critérios constantes no item 9 deste Edital;
- 15.2. Executar o subprojeto de Iniciação Científica que foi submetido e aprovado através deste Edital, sob orientação de professor orientador, cumprindo a frequência de 20 (vinte) horas semanais e dedicando-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 15.3. Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** de Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
- 15.4. Não se afastar da instituição (UEPG) em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio vinculado à pesquisa, por período limitado e com autorização do ORIENTADOR, e homologação expressa da coordenação do PIBIC da instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
- 15.5. Participar de cursos e/ou reuniões ministradas pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica/PROPEP quando convocado;
- 15.6. Entregar relatório semestral e final, atendendo aos prazos e modelos estabelecidos pela coordenação do PIBIC;
- 15.7. Manter atualizados os dados cadastrais no Sistema do Programa de Iniciação Científica, principalmente número de telefone, email e endereço, que venham a alterar durante o período de vigência da bolsa;
- 15.8. Concordar com o órgão concedente da bolsa (CNPq, FA ou UEPG) quanto à possibilidade do mesmo, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do orientador ou do bolsista;
- 15.9. Informar pessoalmente junto a PROPEP, qualquer alteração da conta bancária à qual sua bolsa estiver vinculada;

- 15.10. Participar do Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC 2021 (PIBIC – BIC – PROVIC) apresentando **frequência superior a 75%**;
- 15.11. Apresentar, na modalidade **Apresentação Oral**, as atividades executadas, bem como os resultados e conclusões do subprojeto desenvolvido, no Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC 2021 (PIBIC – BIC – PROVIC). **ATENÇÃO: Esta participação é OBRIGATÓRIA para todos os participantes dos Programas a que se refere este edital;**
- 15.12. Fazer a devolução da bolsa, quando não cumprir até o final do período da vigência do subprojeto, para migração entre programas remunerados da UEPG ou órgãos externos de fomento;
- 15.13. Fazer a devolução da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- 15.14. Fazer referência ao CNPq, Fundação Araucária ou UEPG, à sua condição de Bolsista, bem como o nome do orientador, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados foram obtidos do subprojeto desenvolvido na Iniciação Científica. No caso do uso da estrutura do Laboratório Multiusuário é obrigatória a citação do mesmo;
- 15.15. O bolsista CNPq/FA/UEPG, compromete-se a participar da execução e realização do Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC.

16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA – BOLSISTA

- 16.1. Para Acadêmico **BOLSISTA CNPq**:
 - 16.1.1. Após a implantação da bolsa no sistema, o bolsista irá receber um e-mail do CNPq informando que o acadêmico foi indicado para a bolsa, e este deverá dar aceite no termo de compromisso, informando o número de conta corrente para receber os benefícios;
 - 16.1.2. A conta bancária deverá ser **CONTA CORRENTE**, aberta nas **Agências do Banco do Brasil**, sendo o bolsista o único titular da conta;
 - 16.1.3. Para possíveis alterações e acompanhamento no sistema do CNPq, o bolsista poderá acessar o site do CNPq – Plataforma Carlos Chagas – Outros Bolsistas, digitando seu CPF e senha do Currículo Lattes. (<http://efomento.cnpq.br/efomento/autenticacao.jsp?id=0>)
ATENÇÃO: para informações sobre o andamento do pagamento das bolsas CNPq, deverá encaminhar e-mail para atendimento@cnpq.br
Após os procedimentos acima, deverá entregar no bloco da Reitoria, na sala 14 – Iniciação Científica – PROPESP, o Termo de Compromisso impresso e assinado (pelo orientador e bolsista), no prazo solicitado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica. Este é emitido na área restrita do sistema do Programa de Iniciação Científica.
- 16.2. Para Acadêmico **BOLSISTA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e UEPG**:
 - 16.2.1. Após a implantação da bolsa, o bolsista deverá entregar no bloco da Reitoria, na sala 14 – Iniciação Científica – PROPESP, durante o período solicitado, os seguintes documentos:
 - 16.2.1.1. Termo de Compromisso impresso e assinado (pelo orientador e bolsista). Este é emitido na área restrita do sistema do Programa de Iniciação Científica;
 - 16.2.1.2. Cópia do cartão de conta bancária, a qual poderá ser **conta corrente** ou **conta poupança**, aberta em **Agência da Caixa Econômica Federal**, sendo o bolsista o único titular da conta;

- 16.2.1.3. Para os **bolsistas da Fundação Araucária**, após anexarem no sistema, deverão entregar o Plano de Trabalho que será disponibilizado na página do Programa de Iniciação Científica, impresso e assinado pelo orientador e bolsista.
- 16.2.2. Informar pessoalmente junto a Coordenação de Iniciação Científica, qualquer alteração da conta bancária a qual sua bolsa estiver vinculada;
- 16.2.3. Entregar **RECIBO (S)** para pagamento mensal das bolsas Fundação Araucária e UEPG na Coordenação de Iniciação Científica – PROPESP (bloco da Reitoria, na sala 14). Este (s) deverá (ão) estar devidamente preenchido (s) e assinado (s) pelo (a) orientador (a) e bolsista. É obrigatória a emissão, bem como a entrega de recibos, nos prazos solicitados pela Coordenação da Iniciação Científica. As assinaturas deverão ser originais, e preferencialmente assinadas com caneta de tinta azul.

17. PAGAMENTO DAS BOLSAS

17.1. BOLSAS CNPq:

- 17.1.1. O CNPq faz o pagamento das bolsas até o 5º dia útil de cada mês.

17.2. BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E UEPG:

- 17.2.1. As Bolsas Fundação Araucária e UEPG serão pagas até o 10º dia útil de cada mês;
- 17.2.2. O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do recibo com antecedência, conforme solicitado pela Divisão de Iniciação Científica. A não entrega do recibo acarretará o não pagamento da bolsa do respectivo mês;
- 17.2.3. A PROPESP, após o pagamento do grupo, não efetuará **pagamento retroativo** por falta de recibo e de documentação para implementação da bolsa;
- 17.2.4. Terá início o pagamento das bolsas da Fundação Araucária após a assinatura do convênio e do repasse das parcelas depositadas para a UEPG, sempre respeitando a data do edital vigente da FA.

18. SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

Solicitações de substituições e/ou cancelamentos, deverão ser oficializadas via **Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI** (<https://sei.uepg.br>), e encaminhada para a unidade **PROPEP-DIC** (Divisão de Iniciação Científica), **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS:**

18.1. ORIENTADOR (A):

- 18.1.1. Docentes em licença de qualquer natureza, cuja duração seja **inferior** ou igual a 03 (três) meses durante a vigência do subprojeto de pesquisa, poderão continuar com a orientação de Iniciação Científica, desde que não interrompam o Projeto de Pesquisa ou Pesquisa Continuada junto à Divisão de Pesquisa – PROPESP;
- 18.1.2. Docentes em licença/afastamento de qualquer natureza, exceto licença médica, cuja duração seja superior a 03 (três) meses durante a vigência do subprojeto de pesquisa, somente poderão concluir a orientação de maneira voluntária – PROVIC. Se houver bolsa(s), esta(s) será(ão) imediatamente distribuída(s) a orientador classificado no processo de seleção, obedecendo os critérios estabelecidos; **ATENÇÃO: Em nenhuma circunstância, constante neste item, o Orientador poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) orientado(s).**

- 18.1.3. Nos casos de Licença Médica (superior a 03 (três) meses), **após análise da coordenação do PIBIC**, a transferência poderá ser passada a outro orientador desde que este esteja habilitado e selecionado no edital vigente. Em casos de impedimento eventual do novo orientador, o(s) subprojeto(s) será(ão) cancelado(s), e se houver bolsa(s), esta(s) retorna(ão) à Coordenação do PIBIC.
- 18.1.4. Nos casos de aposentadoria, exoneração ou falecimento, a transferência poderá ser passada a outro orientador desde que este esteja habilitado e selecionado no edital vigente. Em casos de impedimento eventual do novo orientador, o(s) subprojeto(s) será(ão) cancelado(s), e se houver bolsa(s), esta(s) retorna (rão) à Coordenação do PIBIC.
- 18.2. **BOLSISTA/VOLUNTÁRIO** (somente o **orientador** poderá solicitar a substituição):
- 18.2.1. A substituição do bolsista poderá ser solicitada pelo orientador após a divulgação do Edital do Resultado Final ou durante a vigência da Bolsa, devidamente justificada, até 30 (trinta) dias após a saída do Bolsista;
- 18.2.2. Bolsista/Voluntário concluinte, o **orientador** deverá solicitar o cancelamento até o último dia útil do mês de novembro de 2020. Junto com a solicitação do orientador, deverá constar a ciência do bolsista/voluntário, bem como relatório parcial das atividades;
- 18.2.3. A substituição de bolsista/voluntário poderá ser solicitada pelo orientador até o último dia útil do mês de novembro de 2020. Será dada prioridade à indicação de acadêmicos que estejam regularmente inscritos no processo de seleção do PIBIC, que trata este Edital, atuando com o mesmo orientador;
- 18.2.4. Na impossibilidade de atendimento do descrito no item anterior, poderão ser indicados acadêmicos que não tenham sido inscritos no período estabelecido neste Edital, desde que atendam aos critérios constantes no item 9 da habilitação para acadêmico, aprovado pelo Comitê PIBIC. **ATENÇÃO: Este item terá validade somente para solicitações realizadas até o último dia útil do mês de novembro de 2020;**
- 18.2.5. Solicitar à Divisão de Iniciação Científica, o imediato cancelamento da bolsa, bem como do subprojeto, nos casos em que o acadêmico apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação ter a ciência do bolsista;
- 18.2.6. O acadêmico **desligado do Programa** deverá entregar, no prazo de até 30 dias, o **Relatório de Atividades** desenvolvidas até a data de desligamento;
- 18.2.7. O acadêmico que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência e condições para as quais estava indicado;
- 18.2.8. Bolsista/Voluntário desligados do programa, deverão apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas, este deverá ser aprovado pelo orientador e Comitê PIBIC, para a liberação da declaração de participação referente ao período que desenvolveu o subprojeto de Iniciação Científica.
- 18.3. **SUBPROJETO DO ACADÊMICO** (somente o orientador poderá solicitar a substituição):
- 18.3.1. O orientador poderá solicitar adequações, e até mesmo substituição do subprojeto do orientado, desde que devidamente justificado. Este ficará sujeito a avaliação do Comitê Assessor Local.

- 18.4. **PROJETO DO ORIENTADOR** (somente o orientador poderá solicitar a substituição):
- 18.4.1. Caso o projeto de pesquisa/pesquisa continuada do orientador seja **concluído antes** do término da vigência da Iniciação Científica, o orientador deverá solicitar a vinculação do acadêmico a outro projeto em andamento, e este deverá estar associado ao subprojeto em desenvolvimento. No caso do orientador não fazer parte de outro projeto em andamento, a bolsa será repassada a outro orientador, e o subprojeto cancelado.

ATENÇÃO: Em todos os casos constantes neste item, o orientador ou orientando poderão ficar inadimplentes, se a justificativa não for acatada pelo Comitê Assessor Local.

19. RELATÓRIOS E CONCLUSÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Conforme consta nos itens 15.2, 15.6, 15.10 e 15.11 desde Edital, os acadêmicos inscritos deverão cumprir com as seguintes atividades:

- 19.1. **RELATÓRIO SEMESTRAL/PARCIAL:** Deverá ser anexado no sistema, área restrita do acadêmico, (Formato .PDF) o Relatório Semestral, respeitando o modelo disponibilizado na página do Programa de Iniciação Científica. **Data limite até último dia útil do mês de março/2021**, referente ao período de 08/2020 a 12/2020;
- 19.2. **RELATÓRIO FINAL:** Deverá ser anexado no sistema, área restrita do acadêmico, (Formato .PDF) o Relatório Final, respeitando o modelo disponibilizado na página do Programa de Iniciação Científica. **Data limite até o último dia útil do mês de agosto/2021**;
- 19.3. **RESUMO EXPANDIDO E CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO DO EAIC:** Deverá ser anexado no sistema do Programa de Iniciação Científica, área restrita do acadêmico, (Formato .PDF) o Resumo Expandido e o Certificado de Apresentação do EAIC, no prazo máximo de 15 dias após a liberação do certificado do evento;
- 19.4. **EMISSÃO DO CERTIFICADO:** Após análise e aprovação dos relatórios e demais documentos anexados no sistema do Programa de Iniciação Científica, pelo Comitê Assessor Local, será liberado *on-line* a emissão do Certificado de Conclusão da Iniciação Científica, com carga horária de 900 horas;
- 19.5. O bolsista/voluntário, que porventura não se inscrever ou não apresentar seu resumo no EAIC, deverá, juntamente com seu orientador oficializar via **Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI** (<https://sei.uepg.br>), para a unidade **PROPESP-DIC** (Divisão de Iniciação Científica), no prazo de **ATÉ 15 DIAS** após a realização do EAIC, um relatório com justificativa que será analisado pelo Comitê Assessor Local. No caso deste aceitar a justificativa, o aluno deverá apresentar o trabalho em um evento equivalente no ano seguinte. Será considerado evento equivalente somente se o mesmo for de cunho nacional, regional ou estadual, e com apresentação oral de trabalho completo ou resumo expandido;
- 19.6. Para acadêmicos que no momento da realização do EAIC estiverem participando de intercâmbios de qualquer natureza, deverão seguir o constante no item 19.5;
- 19.7. O não cumprimento do prazo de entrega dos relatórios, a não aprovação dos relatórios, bem como a não participação e apresentação no EAIC, acarretará:
- 19.7.1. Na inadimplência do orientador e orientando para o processo de seleção de 2022/2023;
- 19.7.2. Na devolução dos valores recebidos em decorrência da bolsa de Iniciação Científica por parte do Orientando bolsista;
- 19.7.3. A não liberação do certificado de conclusão da Iniciação Científica Bolsista/Voluntário.

20. DOS COMITÊS ASSESSORES

O Comitê Assessor Local é responsável pela análise e distribuição das Bolsas PIBIC/CNPq, Fundação Araucária e PIBIC/UEPG, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, representando as 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq, e tem a seguinte composição:

20.1. Comitê do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – UEPG:

20.1.1. Coordenador:

Prof. Dr. Rodrigo Rodrigues Matiello

20.1.2. Coordenação Administrativa:

Ana Paula de Freitas Pacheco

Mariléia Pimentel

Thais Borges

20.2. Comitê Científico:

20.2.1. Ciências Exatas e da Terra:

Prof^a Dr^a Christiana Andrade Pessôa

Prof. Dr. Fabiano Manoel de Andrade

Prof. Dr. Lucas Stori de Lara

Prof. Dr. Luciano José Senger

Prof. Dr. Luiz Alexandre Gonçalves Cunha

Prof. Dr. Sérgio Leonardo Gómez

20.2.2. Ciências Biológicas:

Prof^a Dr^a Ana Carolina Martins Wille

Prof^a Dr^a Kátia Sabrina Paludo

Prof. Dr. Marcelo Machado Ferro

Prof^a Dr^a Susete Wambier Christo

20.2.3. Engenharias:

Prof^a Dr^a Lilian Tais de Gouveia

Prof. Dr. Osvaldo Mitsuyuki Cintho

20.2.4. Ciências da Saúde:

Prof^a Dr^a Ana Claudia Garabeli Cavalli Kluthcovsky

Prof^a Dr^a Jacy Aurélia Vieira de Souza

Prof^a Dr^a Marcela Claudino da Silva Nardino

Prof^a Dr^a Márcia Helena Baldani Pinto

Prof. Dr. Nei Alberto Salles Filho

Prof^a Dr^a Priscileila Colerato Ferrari

20.2.5. Ciências Agrárias:

Prof. Dr. Eduardo Augusto Agnellos Barbosa

Prof^a Dr^a Eliane Dalva Godoy

Prof^a Dr^a Valéria Rossetto Barriviera Furuya

Prof. Dr. Víctor Breno Pedrosa

20.2.6. Ciências Humanas:

Prof. Dr. Isonel Sandino Meneguzzo

Prof^a Dr^a Janaina de Paula do Espírito Santo

Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna

Prof^a Dr^a Rita de Cassia da Silva Oliveira

20.2.7. Ciências Sociais Aplicadas:

Profª Drª Adriana de Fátima Pilatti Ferreira Campagnoli

Profª Drª Adriana Gresielly Fabrini Diniz

Prof. Dr. Alysson Luiz Stege

Prof. Dr. Eliezer Gomes da Silva

Prof. Dr. João Irineu de Resende Miranda

Profª Drª Karina Janz Woitowicz

Profª Drª Lislei Teresinha Preuss

Profª Drª Valéria de Meira Albach

20.2.8. Linguística, letras e Artes:

Profª Drª Deborah Scheidt

Profª Drª Josie Agatha Parrilha da Silva

Profª Drª Letícia Fraga

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Orientadores e/ou acadêmicos que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do Programa.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor Local que, se necessário, poderá encaminhar o assunto ao CNPq ou ao CEPE/UEPG, para análise e julgamento final.

Ponta Grossa, 09 de março de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof. Dr. Giovani Marino Favero
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof. Dr. Rodrigo Rodrigues Matiello
Diretor de Pesquisa/Coordenador Programa de Iniciação Científica

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO

A tabela de pontuação deverá ser preenchida *on-line*, conforme dados constante no *Currículo Lattes*. O sistema importará automaticamente os itens da tabela não visualizados na sua área de cadastro da pontuação, que serão extraídos da plataforma Lattes, sistema da Iniciação Científica da UEPG, sistema da Política Docente da UEPG e do sistema do Recursos Humanos da UEPG, em até 48 horas após encerramento da inscrição, gerando assim a pontuação final de cada candidato de acordo com o Lattes disponível na plataforma no momento da extração, exceto a pontuação de Orientação de Iniciação Científica que será extraída do sistema PIBIC da UEPG. **É OBRIGATÓRIO O LANÇAMENTO DA PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO.**

PERÍODO DE 01/01/2017 a 31/12/2019

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO			
Descrição	Pontos	Qtde Máx. por ano	Total
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL⁴			
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS A1	100	-	Automático
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS A2	90	-	Automático
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B1	80	-	Automático
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B2	70	-	Automático
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B3	60	-	Automático
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B4	50	-	Automático
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS B5	40	-	Automático
Artigos publicados em periódicos classificados como QUALIS C	30	-	Automático
Periódicos científicos não indexados	20	2	Automático
2. LIVROS CIENTÍFICOS OU DIDÁTICOS COM CORPO EDITORIAL E ISBN			
Autor de livros científicos ou didáticos com corpo editorial e ISBN	100	-	Manual
Capítulo (Máximo 02 por livro) em livros científicos ou didáticos com corpo editorial e ISBN	50	3	Manual
Organizador de livros científicos ou didáticos com corpo editorial e ISBN (máximo 03 ao ano)	50	3	Manual
Editor de livros científicos ou didáticos com corpo editorial e ISBN (máximo 03 ao ano)	20	3	Manual
3. LIVROS CIENTÍFICOS OU DIDÁTICOS COM ISBN SEM EDITORA			
Autor de livros científicos ou didáticos com ISBN sem editora (Máximo 01 ao ano)	10	1	Manual
Capítulo (Máximo 02 por livro) em livros científicos ou didáticos com ISBN sem editora (Máximo 03 por ano)	3	3	Manual
Editor ou Organizador de livros científicos ou didáticos com ISBN sem editora (Máximo 03 ao ano)	2.5	3	Manual

⁴ Será adotado sempre o maior QUALIS do periódico, independente da área.

4. COMUNICAÇÃO EM EVENTO			
Trabalho completo publicado em anais de congresso (Máximo de 03 ao ano)	5	3	Automático
Resumo expandido publicado em anais de congresso (Máximo de 03 ao ano)	2.5	3	Manual
Resumo expandido publicado em anais do EAIC Encontro Anual de Iniciação Científica e do EAITI Encontro Anual de Inovação Tecnológica das IEs Paraná (máximo de 10 ao ano)	2.5	10	Manual
Resumo publicado em anais de congresso (Máximo de 03 ao ano)	1	3	Manual
5. PEDIDO DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL⁵			
Depósito de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade - Titularidade da UEPG	100	-	Manual
Depósito de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade - Cotitularidade da UEPG	85	-	Manual
Registro de Topografia de Circuitos Integrados - Titularidade da UEPG	50	-	Manual
Registro de Desenho Industrial - Titularidade da UEPG	50	-	Manual
Registro de Nova Cultivar - Titularidade da UEPG	50	-	Manual
Registro de software com publicação e/ou com registro titularidade da UEPG	50	-	Manual
Desenvolvimento de trabalho para resolução de problemas técnicos	10	3	Manual
Premiação em concursos destinados à promoção da Inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico	20	-	Manual
6. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS CO-ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			
Supervisões concluídas em Pós-Doutorado	80	-	Automático
Orientações concluídas em Doutorado	100	-	Automático
Orientações concluídas em Mestrado	70	-	Automático
Orientações concluídas em Iniciação Científica institucionalizada e bolsas balcão (PIBIC, PROVIC, BIC, PIBITI E IC JUNIOR) ⁶	15	-	Automático
Orientações concluídas em TCC por trabalho (máximo 03 ao ano) ⁷	10	3	Automático
Coorientações concluídas em Doutorado	30	-	Automático
Coorientações concluídas em Mestrado	20	-	Automático
7. PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS POR ÓRGÃO OFICIAL DE FOMENTO ESTADUAL OU FEDERAL COM REGISTRO NA PROPESP/DIPES (com início em um dos respectivos anos do triênio em avaliação)			
Coordenador de projetos de pesquisa financiados por órgão oficial de fomento estadual ou federal, com registro na PROPESP/DIPES (com início em um dos respectivos anos do triênio em avaliação) ⁴	200	-	Automático
Pesquisador participante em projetos de pesquisa financiados por órgão oficial de fomento estadual ou federal, com registro na PROPESP/DIPES (com início em um dos respectivos anos do triênio em avaliação), máximo 03 por ano ⁴	50	3	Automático

⁵ Depósito de patente e/ou Registro sem a titularidade da UEPG, será considerado somente após Termo de Ajuste de Titularidade com a UEPG.

⁶ Dados extraídos do sistema da Iniciação Científica da UEPG.

⁷ Dados extraídos do sistema da Política Docente da UEPG.

8. PROJETO DE PESQUISA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE EMPRESA COM CONVÊNIO UEPG/EMPRESA			
Projeto de pesquisa para atendimento de demanda de empresa com convênio UEPG/Empresa com cadastro na PROPESP/DIPES (com início em um dos respectivos anos do triênio em avaliação), máximo 03 por ano ⁴	20	3	Automático
9. PARTICIPAÇÕES COMO MEMBRO TITULAR DE BANCAS (EXCETO ORIENTADOR)			
Participações como membro titular de bancas de livre docência, bancas de defesa ou qualificação de doutorado (exceto orientador)	10	-	Manual
Participações como membro de bancas de defesa ou qualificação de mestrado (exceto orientador)	5	-	Manual
Participações como membro de bancas de defesa de TCC (exceto orientador) (máximo de 3 ao ano)	0.5	3	Manual
10. ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO			
Coordenador geral ou presidente de evento científico	30	-	Manual
Membro da comissão organizadora (coordenador de sessão/secretaria) de evento científico	10	-	Manual
11. CONSULTOR AD HOC DE EVENTOS (POR EVENTO) E/OU FAPS ESTADUAIS E/OU NACIONAIS (POR FAPS)			
Consultor <i>ad hoc</i> de eventos (por evento) e/ou Faps estaduais e/ou nacionais (por Faps)	10	-	Manual
12. CONSULTOR DE REVISTA CIENTÍFICA COM CORPO EDITORIAL INDEXADA NO QUALIS (POR PERIÓDICO) (MÁXIMO 04 POR ANO)			
Consultor de revista científica com corpo editorial indexada no QUALIS (por periódico) (máximo 04 por ano)	8	4	Manual
13. EDITOR OU COORDENADOR DE REVISTA CIENTÍFICA COM CORPO EDITORIAL			
Editor ou coordenador de revista científica com corpo editorial indexada no QUALIS (máximo 03 por ano)	20	3	Manual
Editor ou coordenador de revista científica com corpo editorial não indexada (máximo 03 por ano)	5	3	Manual
14. DOCÊNCIA EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – POR PROGRAMA RECONHECIDO CAPES			
Docência (permanente) em programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido CAPES (por programa)	50	-	Manual
Docência (colaborador) em programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido CAPES (por programa)	15	-	Manual

15. AUTORIA, PRODUÇÃO E/OU DIREÇÃO: AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS OU EDUCATIVOS; EM ARTES CÊNICAS (TEATRO E DANÇA); PEÇAS MUSICAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTE VISUAL (máximo 03 por ano)			
Autoria, produção e/ou direção: audiovisuais artísticos ou educativos; em artes cênicas (teatro e dança); peças musicais, bem como a realização de exposições de arte visual (máximo 03 por ano)	10	-	Manual
16. AUTOR DE LIVROS - OBRAS LITERÁRIAS COM ISBN E EDITORA			
Autor de livros - obras literárias com ISBN e editora	10	-	Manual
17. PARTICIPAÇÃO EM MOSTRAS DE ARTE VISUAL (COLETIVA OU SALÕES), DE APRESENTAÇÕES CENOGRÁFICAS (TEATRO OU DANÇA) OU MUSICAIS (máximo 03 por ano)			
Participação em mostras de arte visual (coletiva ou salões), de apresentações cenográficas (teatro ou dança) ou musicais (máximo 03 por ano)	6	3	Manual
18. DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO (máximo 03 por ano)			
Desenvolvimento ou geração de trabalho técnico: registro de projetos técnicos - autoria, (máximo 03 por ano)	10	3	Manual
Desenvolvimento ou geração de trabalho técnico: publicação de artigos em jornais, magazines ou periódicos de informação (máximo 03 ao ano)	2	3	Manual
19. LICENÇA MATERNIDADE			
Licença Maternidade considerando: Lei Estadual 6174/70; Lei Estadual 16176/09 e Decreto Estadual 4058/94. (Será considerado o mês de início da licença)	100	-	Automático
20. PESQUISADOR EM REGIME TIDE (somente no ano de publicação do edital)			
Pesquisador em regime TIDE (somente no ano de publicação do edital) ⁸	20	-	Automático

⁸ Dados extraídos do sistema do Recursos Humanos da UEPG.

ANEXO II

SUBPROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – BIC – PROVIC 2020-2021

Nome Acadêmico:		
Número do CPF:		
Homepage do Currículo:		
Nome Orientador:		
Número do CPF:		
Homepage do Currículo:		
Modalidade:		(<input type="checkbox"/>) PIBIC (<input type="checkbox"/>) BIC (<input type="checkbox"/>) PROVIC
Título da Pesquisa Continuada/Projeto de Pesquisa do orientador cadastrado na Diretoria de Pesquisa:		
Área de Conhecimento do CNPq¹	1º Nível – Grande Área:	
	2º Nível – Área do Conhecimento:	
	3º Nível – Subárea:	
	4º Nível – Especialidade:	
Nome Coorientador²:		

¹ Indicar **Área de Conhecimento do CNPq**, em que o subprojeto se enquadra. Descrever a área por extenso (não indicar o código). Solicitamos o preenchimento até o 4º nível, tendo em vista que os subprojetos são cadastrados na plataforma do CNPq e Fundação Araucária. Segue o link com a Árvore do conhecimento de acordo com o CNPq: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>

² **Coorientador:** Este poderá ser um Docente efetivo ou colaborador da Instituição, Pesquisador de Programa de Pós-doutorado ou Discente regularmente matriculado em Curso de Mestrado ou Doutorado da UEPG. Em todos os casos o coorientador deverá cumprir pelo menos 06 (seis) meses de coorientação.

TÍTULO DO SUBPROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. PALAVRAS-CHAVE

Insira no mínimo três, no máximo seis palavras-chave, separando-as por vírgulas. Indicar pelo menos um termo da linha de pesquisa ou referencial teórico.

2. RESUMO

Insira o resumo do subprojeto. Fique atento ao número de palavras, o número máximo permitido é de **250 palavras**.

3. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Descrever objetivamente, com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

4. OBJETIVOS

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Explicitar os objetivos a serem desenvolvidos no subprojeto.

5. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Descrever a metodologia empregada para a execução do subprojeto e como os objetivos serão alcançados.

6. RESULTADOS ESPERADOS

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Descrever os resultados e/ou produtos esperados.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO													
Descrição de Atividades	PERÍODO: 01/08/2020 a 31/07/2021												
	Meses												
	Ago/ 2020	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/ 2021
Relatório Semestral conforme modelo PROPESP, até último dia útil do mês de março de 2021.								X					
Relatório final, conforme modelo PROPESP, até último dia útil do mês de agosto de 2021.													X
Inscrição e submissão de trabalho no EAIC de 2021.													X